

LEI Nº 1814/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1794/2015, de 07 de agosto de 2015 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCATEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 1794/2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Cascavel com os cargos em comissão e suas respectivas remunerações, a saber:

Nome da Função	Símbolo	Quantidade	Vecimento R\$	Representação R\$	Total R\$
Chefe do Departamento Jurídico	DAS - XIV	01	2.000,00	4.400,00	6.400,00
Analista do Departamento Jurídico	DAS - XVII	01	1.500,00	2.000,00	3.500,00
Chefe de Gabinete	DAS - VIII	01	1.000,00	1.600,00	2.600,00
Tecnico do Departamento Jurídico	DAS - XVIII	01	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Secretário de Gabinete	DAS - V	01	1.000,00	600,00	1.600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogando a Lei Municipal Nº 1805/2015 de 23 de setembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

